

ATA N.º 23/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 25 / 09 / 2013

PRESENÇAS

PRESIDENTE: BERNARDINO ANTÓNIO BENGALINHA PINTO

VEREADORES: JOÃO ANTÓNIO MERCA PEREIRA PAULO JOSÉ CACHOLA MANZOUPO ESTÊVÃO MANUEL MACHADO PEREIRA

HORA DE ABERTURA: 14,30 HORAS

HORA DE ENCERRAMENTO: 18,30 HORAS

FALTAS JUSTIFICADAS

FALTAS INJUSTIFICADAS

- JOSÉ JACINTO BENTO GRAVE, Vereador, por motivos pessoais

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 19/09/2013

CAIXA	E 040 25 6
	,
FUNDOS DE MANEIO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
FUNDO DE MANEIO 1 – MARIA LUISA MARQUES MIRA FERREIRA	,
FUNDO DE MANEIO 2 – MARIA SALOMÉ CORREIA PIRES	,
FUNDO DE MANEIO 3 – JOSÉ LUIS CURTO BANHA	,
DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	,
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00000345430	
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00004293431	2.516,45 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005455530	18,52 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005496230	
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005537330	862,12 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005684950	
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006168050	5.430,67€
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006435350	79.142,09€
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006535950	7.273,94€
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006542530 – FEDER	119.919,39 €
C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006549950	€
B. T. A. – CONTA N.º 0018/10814784001	11.108,26 €
MILLEN-BCP – CONTA N.º 0033/13880012049	10.721,80 €
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/40122579668	
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/40122579743	
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/44276959276	€
C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/44276961733	150.000,00€
B. E. S. – CONTA N.º 0007/00102934558	3.634,24€
B. E. S. – CONTA N.º 0007/00219692682	50.864,41 €
B. E. S. – CONTA N.º 0007/100330801230	100.000,00€
B. E. S. – CONTA N.º 0007/100338522139	100.000,00€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	988.812,84€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS	874.919,40 €
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	113.893,44 €

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/09/2013

Fl.2	

0 9	senhor Presidente declarou aberta a reunião às catorze horas e trinta minutos, cuja ordem de
trak	palhos era a seguinte:
1)	Aprovação da ata relativa à reunião extraordinária de 5 de setembro de 2013;
2) .	Aprovação da ata relativa à reunião ordinária de 11 de setembro de 2013;
3)	Informação sobre a atividade da Câmara;
4)	Conhecimento dos despachos proferidos no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística;
5) ,	Aprovação da ata em minuta;
6)	Proposta de transferência de verba para o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar, para apoio na
	realização do Almoço dos Ganhões;
7)	Proposta de transferência de verbas no âmbito do Regulamento de Apoio Financeiro às Atividades
8)	Ratificação de despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara que atribuiu subsídios no âmbito da Ação Social Escolar;
9)	Ratificação de despachos do senhor Presidente da Câmara que atribuíram subsídios no âmbito da Ação Social Escolar;
10)	Ratificação da 24.ª alteração ao Orçamento da Despesa;
	Ratificação da 14.ª alteração ao Plano de Atividades Municipais;
	Proposta de ratificação de despachos que concederam parecer favorável à prestação de diversos serviços;
13)	Ratificação de despacho que concedeu licença à Associação Equestre de Viana do Alentejo, para funcionamento de uma vacada no Recinto da Feira D'Aires/2013;
14)	Ratificação de despacho que concedeu licença à Casa do Benfica em Viana do Alentejo, para realização do seu 15.º Passeio de Cicloturismo;
15)	Ratificação de despachos autorizadores da montagem de divertimentos na Feira D'Aires/2013;
16)	Ratificação de despacho relativo à manutenção da suspensão do prazo de apresentação das
	propostas relativas ao concurso público para adjudicação da Empreitada de Reutilização do Paço dos
	Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins, em Alcáçovas;
17)	Proposta de horário de funcionamento da Piscina Municipal de Alcáçovas, no período de inverno
	bem como a fixação dos preços a praticar;
18)	Proposta de emissão de parecer relativo a candidatura apresentada no âmbito do PRAIE – Programa
	de Apoio ao Investimento Empresarial do concelho de Viana do Alentejo, cujos promotores são João
	Manuel Sim Sim Rosado e José Manuel Letras Baião;

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO	
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/09/2013	

Fl.3	

19) Proposta de aprovação de Protocolo de Parceria a celebrar entre esta Câmara Municipal, a Entidade
Regional de Turismo do Alentejo e a Junta de Freguesia de Alcáçovas
O senhor Presidente informou que, por motivos pessoais, o senhor Vereador José Jacinto não pode esta
presente e propôs a justificação da respetiva falta. Por escrutínio secreto, do qual resultou unanimidade
foi a falta justificada
O senhor Presidente propôs a inclusão na ordem de trabalhos dos seguintes pontos adicionais:
20) 16.ª Proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos;
21) 15.ª Proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais;
22) 25.ª Proposta de alteração ao Orçamento da Despesa;
23) Proposta de exercício do direito de preferência relativamente ao prédio "Cruzeiro";
24) Proposta de aprovação de Protocolo a celebrar com a Terras Dentro — Associação para o
Desenvolvimento Integrado e de transferência da respetiva verba;
25) Proposta de transferência de verba para a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Alcáçovas;
26) Proposta de aprovação do auto de medição n.º 8 relativo à Empreitada de Remodelação do Estaleiro
Municipal de Viana do Alentejo;
27) Proposta de aprovação do auto de medição n.º 2 relativo à Empreitada de Requalificação da
Envolvente ao Parque de Mercados e Feiras;
28) Pedido de parecer prévio à celebração de contrato de prestação de serviços com Fortunata Maria
Cabecinha Merca Timóteo
Tendo a Câmara reconhecido urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, autorizou po
unanimidade a sua inclusão na ordem do dia nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de
setembro com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro
Ponto um) Aprovação da ata relativa à reunião extraordinária de 5 de setembro de 2013 — A Câmara
aprovou por unanimidade a ata número vinte e um relativa à reunião extraordinária realizada no dia
cinco de setembro de dois mil e treze
Ponto dois) Aprovação da ata relativa à reunião ordinária de 11 de setembro de 2013 - A Câmara
aprovou por unanimidade a ata número vinte e dois relativa à reunião ordinária realizada no dia onze de
setembro de dois mil e treze
Ponto três) Informação sobre a atividade da Câmara — O senhor Presidente informou que no dia 13 de
setembro o senhor Vice-Presidente participou numa reunião que decorreu na Comissão de Coordenação
e Desenvolvimento Regional do Alentejo tendo sido aprovado o Plano de Ação Regional 2014-2020
- Também no dia 13 de setembro teve inicio o programa "Viana em Festa" e nesse mesmo dia foi
inaugurada no Castelo de Viana a exposição de olaria de Feliciano Agostinho

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO	
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/09/2013	

- O senhor Presidente informou que no dia 14 de setembro decorreram as comemorações do dia 9 de setembro de 1973, data em que foi realizada no Monte do Sobral uma reunião preparatória da então futura "Revolução do 25 de abril de 1974". Foi efetuada uma receção aos Capitães de abril em Alcáçovas, seguida de almoço no Monte do Sobral e de tertúlia entre os homenageados e a população. ------- O senhor Presidente referiu-se ao Passeio de Cicloturismo da Casa do Benfica em Viana do Alentejo, realizado no dia 15 de setembro, seguido de almoço no qual esteve presente conjuntamente com o senhor Vereador Paulo Manzoupo e com o senhor Vereador Estêvão Pereira. --------- O senhor Presidente referiu-se às iniciativas integradas na Semana "Viana em Festa" tendo destacado a atuação da Banda da Sociedade União Alcaçovense na Praça da República, em Viana, e a apresentação pública, também nesse local, do segundo volume da obra "Poetas e Poesia Popular do concelho de Viana do Alentejo", da autoria de Maria Luisa Bagão. ------- O senhor Presidente informou que no dia 18 de setembro decorreu a receção aos alunos do 1.º ciclo do concelho, assinalada com a apresentação do livro infanto-juvenil "Sonhar ao Longe", do conhecido humorista e contador de histórias Jorge Serafim, com ilustrações de José Francisco. Esta apresentação decorreu em duas sessões: de manhã no Cine-Teatro Vianense e de tarde na Biblioteca da EBI/JI de Alcáçovas. Com esta iniciativa deram-se as boas vindas a alunos e professores no inicio do novo ano letivo e promoveu-se o livro e a leitura com o objetivo de ampliar as competências no domínio da expressão oral, desenvolvendo o espirito critico das crianças deste concelho. ------- O senhor Presidente referiu-se à abertura oficial da Feira D'Aires, no dia 20 de setembro, sexta-feira, às 21 horas. Destacou a Feira de Emprego e Empreendedorismo, realizada pela primeira vez, organizada pela Associação Terras Dentro em parceria com o Município de Viana do Alentejo. Durante toda a Feira, foi por este meio proporcionado o contacto entre visitantes, empresas e instituições ligadas ao emprego. - O senhor Presidente informou que no dia 24 de setembro reuniu o CLAS – Conselho Local de Ação Social de Viana do Alentejo, tendo procedido à atualização do Diagnóstico Social e do Plano de Desenvolvimento Social, no âmbito do Programa Rede Social e com todos os intervenientes desta Rede. - O senhor Presidente informou que também no dia 24 de setembro, às 18 horas, na sede da Junta de Freguesia de Alcáçovas, foi assinado o Protocolo de Parceria entre este Município, a Entidade Regional de Turismo e a referida Junta de Freguesia. Já foi apresentada ao INALENTEJO a candidatura da Arte Chocalheira a Património Cultural Imaterial da Humanidade, aguardando-se a aprovação da mesma e a consequente obtenção do respetivo financiamento. ------- O senhor Presidente disse não poder deixar de tecer um comentário quanto à queixa que a CDU decidiu apresentar à Comissão Nacional de Eleições sobre o suplemento distribuído pelo Município em julho de

2013, elencando o conjunto de obras e iniciativas levadas a cabo no mandato que agora termina. Disse o

FI.4

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/09/2013

Fl.5	

senhor Presidente achar lamentável esta atitude, tanto mais pelo facto da queixa ter sido assinada pelo mandatário distrital da CDU, senhor Diamantino Dias. O senhor Presidente acrescentou que a Comissão Nacional de Eleições, "no puxão de orelhas" dado ao Município, não põe a tónica nas fotografias do referido suplemento (como o faz o senhor Diamantino Dias ao formalizar a queixa) mas sim no conteúdo do Editorial que numa ou outra expressão "projeta o futuro". O senhor Presidente disse não considerar coerente que a CDU argumente que esta Câmara publicou um suplemento em julho com o mesmo número de páginas que habitualmente têm os Boletins Municipais quando em junho de 2001 publicou um Boletim Municipal com quarenta e quatro páginas, no qual faz um resumo da atividade que considera mais importante no mandato, quase quadruplicando o número habitual de páginas dos Boletins Municipais à data, que era de doze. Disse ainda o senhor Presidente que na página de facebook do candidato da CDU às próximas eleições autárquicas foi divulgado parte do ofício da Comissão Nacional de Eleições, enviado na sequência da queixa apresentada contra o Município. Contudo, o facto do excerto divulgado começar na palavra "todavia", omitindo o primeiro parágrafo, distorce completamente o conteúdo do mesmo.

- O senhor Vereador João Pereira, relativamente a este assunto, disse que em sua opinião há uma incoerência muito grande na atitude da CDU ao apresentar queixa à Comissão Nacional de Eleições, alegando que o Município se serviu do Boletim Municipal para fazer campanha eleitoral. A incoerência está no facto de, por ocasião das eleições autárquicas de outubro de 2009, a maioria de então ter promovido o almoço dos idosos precisamente na véspera do dia dedicado ao ato eleitoral. Nessa ocasião procedeu ainda à oferta de um relógio aos participantes. Apesar desta ocorrência, não houve por parte de qualquer força política adversária, qualquer participação à Comissão Nacional de Eleições, embora se estivesse perante um ato praticado no dia de reflexão, suscetível de influenciar o sentido de voto. -------
- O senhor Vereador Estêvão Pereira disse que não soube de qualquer participação apresentada à Comissão Nacional de Eleições. Disse que nunca foi ouvido nem consultado sobre este assunto e nem tinha que o ser. Disse ainda este Vereador que se o senhor Presidente se sente injustiçado com o teor da resposta da Comissão Nacional de Eleições, deverá reportar-lhe esse descontentamento. Acrescentou que sempre acreditou e continua a acreditar que as eleições "se ganham nas urnas e não na secretaria, nem no DIAP Departamento de Investigação e Ação Penal, nem por via de outros instrumentos que por vezes se querem utilizar". Referiu não acreditar nesta maneira de fazer as coisas nem se rever nela pessoalmente. Para si, a forma correta de fazer política é "cara a cara" e jamais se prestaria a fazer queixas à Policia Judiciária ou à DGAL Direção-Geral das Autarquias Locais, como ocorreu no último mandato em que presidiu à Câmara. Recordou que a propósito de alegadas irregularidades na contratação de espetáculos, a Policia Judiciária foi acossada à Câmara de Viana, com base numa

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO	
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/09/2013	

denúncia anónima. Num primeiro momento, foram solicitados documentos e num segundo esses documentos foram entregues. Disse o senhor Vereador Estêvão Pereira que em qualquer uma das ocasiões em que a Policia Judiciária esteve na Câmara, ele não estava presente. Disse ainda que é curioso que o desfecho de arquivamento deste processo tenha ocorrido no dia 26 de outubro de 2009, precisamente no dia em que o Partido Socialista tomou posse na Câmara de Viana, com maioria - A este propósito, o senhor Presidente salientou não saber rigorosamente nada no tocante ao processo da Policia Judiciária acabado de referir. Disse ainda o senhor Presidente que "não é salutar que, não se sabendo de onde partiu a denúncia, se associe a tomada de posse do Partido Socialista ao arquivamento do processo". O senhor Presidente acrescentou que em 2007, quando essa situação ocorreu, nem sequer estava ligado a qualquer movimento político que viria a aparecer em 2009. Disse que aquilo que ouviu sobre esse assunto foram especulações pois se a denúncia foi anónima, não se sabe de onde partiu. ------- O senhor Vereador Estêvão Pereira disse que neste contexto há uma pergunta que se tem de fazer e é esta: "A quem aproveita?". Disse que seguindo esta pista às vezes consegue-se a resposta, outras vezes - O senhor Presidente, prestes a terminar este mandato, agradeceu a todos os Vereadores a colaboração prestada. Aos senhores Vereadores Estêvão Pereira e José Jacinto dirigiu um agradecimento especial, pois apesar das diferentes perspetivas sobre algumas matérias, sempre foi conseguida uma colaboração importante, até nas questões de funcionamento administrativo das reuniões. ------- O senhor Vereador Estêvão Pereira agradeceu a maneira como o executivo tem funcionado. Referiu que apesar das diferenças, são muito mais os pontos de união do que de separação. Disse que durante a sua prestação nas reuniões do executivo tentou nunca subverter aquilo que é e "olhar sempre as coisas com os seus próprios olhos". O senhor Vereador Estêvão Pereira desejou um excelente mandato aos próximos eleitos e deixou um cumprimento sentido aos trabalhadores da Câmara com os quais convive há vinte anos. Referiu que ao terminar a sua passagem de vinte anos "por esta casa", tem que agradecer a maneira como a maioria dos trabalhadores ajudaram o executivo e tem que deixar uma sentida despedida para eles, agradecendo tudo o que têm feito "por esta casa". Finalizou dizendo que o concelho mudou muito nestes últimos vinte anos e que sem os trabalhadores do Município isto teria sido impossível. ------ O senhor Presidente, também em nome dos Vereadores em regime de permanência, corroborou estas palavras do senhor Vereador Estêvão Pereira. ------

FI.6

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO	
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/09/2013	

Fl.7	

Ponto quatro) Conhecimento dos despachos proferidos no uso de competência subdelegada em
matéria de administração urbanística – A Câmara tomou conhecimento da relação de despachos
proferidos pelo senhor Vice-Presidente, no uso da subdelegação de competências em matéria de
administração urbanística
Ponto cinco) Aprovação da ata em minuta — A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata desta
reunião em minuta, no final da mesma, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de
setembro com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro
Ponto seis) Proposta de transferência de verba para o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar, para
apoio na realização do Almoço dos Ganhões — Sem a presença do senhor Vereador Paulo Manzoupo por
se encontrar impedido, a Câmara deliberou, com quatro votos favoráveis, transferir para o Grupo
Cultural e Desportivo de Aguiar a importância de 400,00 €, como comparticipação nas despesas de
realização do "Almoço dos Ganhões"
Ponto sete) Proposta de transferência de verbas no âmbito do Regulamento de Apoio Financeiro às
<u>Atividades Culturais</u> – Nos termos do Regulamento de Apoio Financeiro às Atividades Culturais, a
Câmara deliberou por unanimidade transferir as seguintes verbas:
- Para a Associação Grupo Coral dos Trabalhadores de Alcáçovas / 3.º trimestre de 2013 — 276,60 €;
- Para a Associação Grupo Coral Feminino Cantares de Alcáçovas / 3.º trimestre de 2013 – 289,20 €;
- Para a Associação Grupo de Cantares Populares "Seara Nova" / Secção de Dança "Las Palomas y Las
Palomitas" / 4.º trimestre de 2012 / Flamenco – 318,60 €;
- Para a Associação Grupo de Cantares Populares "Seara Nova" / Secção de Dança "Las Palomas y Las
Palomitas" / 1.º e 2.º trimestres de 2013 – 901,80 €;
- Para a Associação Grupo de Cantares Populares "Seara Nova" / Grupo de Música Popular / 3.º e 4.º
trimestres de 2012 – 360,00 €;
- Para a Associação Grupo de Cantares Populares "Seara Nova" / Grupo de Música Popular / 1.º e 2.º
trimestres de 2013 – 381,00 €
Ponto oito) Ratificação de despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara que atribuiu subsídios no
âmbito da Ação Social Escolar — A Câmara ratificou por unanimidade o despacho do senhor Vice-
Presidente de 16 de setembro corrente, através do qual foram concedidos subsídios de almoço e livros
(escalão B) ao aluno da EB1 de Viana do Alentejo, André Prates do Carmo, no âmbito da Ação Social
Escolar
Ponto nove) Ratificação de despachos do senhor Presidente da Câmara que atribuíram subsídios no
âmbito da Ação Social Escolar – A Câmara ratificou por unanimidade os despachos do senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO	
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/09/2013	

de 18 e 19 de setembro corrente, através dos quais foram concedidos os seguintes subsídios no âmbito
da Ação Social Escolar:
- Dinis Pereira Branco, a frequentar a EB1 de Viana do Alentejo – almoço e livros (escalão B);
- Viktor Andry Fedoriv, a frequentar a EB1 de Viana do Alentejo – almoço e livros (escalão B);
- Matilde de Jesus Mira Cravosa, a frequentar a EB1 de Aguiar – almoço e livros (escalão B);
- Leonardo Filipe Gomes Candeias, a frequentar o Jardim de Infância de Viana do Alentejo – subsídio de
almoço (escalão A);
- Catarina de Jesus da Silva Farinho, a frequentar o Jardim de Infância de Viana do Alentejo – subsídio de
almoço (escalão B)
Ponto dez) Ratificação da 24.ª alteração ao Orçamento da Despesa — A Câmara ratificou por
unanimidade a 24.ª alteração ao Orçamento da Despesa
Ponto onze) Ratificação da 14.ª alteração ao Plano de Atividades Municipais — A Câmara ratificou por
unanimidade a 14.ª alteração ao Plano de Atividades Municipais
Ponto doze) Proposta de ratificação de despachos que concederam parecer favorável à prestação de
<u>diversos serviços</u> – A Câmara, atendendo aos fundamentos que constam dos despachos anexos à
presente ata e que se dão aqui por integralmente reproduzidos, deliberou por unanimidade proceder à
ratificação dos mesmos. Os despachos em causa foram proferidos pelo senhor Presidente, entre os dias
12 e 20 de setembro corrente e concederam parecer favorável, previamente à contratação dos seguintes
serviços:
- Inclusão de um banner sobre a Feira D'Aires, no cabeçalho da revista online "Alentejo em Linha",
durante um mês, serviço a prestar pela Empresa Edições Poejo, Unipessoal, Ld.ª, mediante o pagamento
de 500,00 €, acrescidos de IVA;
- Espetáculo de Dança "Pé de Balancé", a exibir no dia 16 de setembro de 2013, no âmbito da iniciativa
"Viana em Festa", pela Empresa FIAR – Associação Cultural, mediante o pagamento de 1.640,00 \in ,
isentos de IVA;
- Espetáculo Musical "Algraça", a realizar no dia 14 de setembro de 2013, no âmbito da iniciativa "Viana
em Festa", por Carlos Jorge Grilo Soares, mediante o pagamento de 813,00 €, acrescidos de IVA;
- Animação Musical, a realizar no dia 21 de setembro de 2013, mediante o pagamento de 250,00 €,
isentos de IVA, por Inês Manuel Maurício Machado;
- Vigilância do Centro Escolar de Viana do Alentejo, entre os dias 13 e 16 de setembro corrente, a realizar
pela Empresa PROSEGUR – Companhia de Segurança, Ld.ª, mediante o pagamento de 352,00 €,
acrescidos de IVA;

Fl.8

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO	
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/09/2013	

Fl.9			

- Participação de João Pedro Pacheco da Silva no espetáculo "Lusotango e Convidados", no dia 19 de
setembro de 2013, mediante o pagamento de 564,00 €, isentos de IVA;
- Participação de António José Arias Miranda no espetáculo "Lusotango e Convidados", no dia 19 de
setembro de 2013, mediante o pagamento de 564,00 €, isentos de IVA;
- Exibição do Rancho Folclórico "Flor do Alto Alentejo", no dia 22 de setembro de 2013, na Feira D'Aires,
mediante o pagamento de 2.380,00 €, acrescidos de IVA;
- Espetáculo com o artista José Gonçalez, apresentado por José Carlos Malato, no dia 23 de setembro de
2013, na Feira D'Aires, contratado com a Empresa "C2E – Conceção e Comercialização de Espetáculos,
Ld.ª, mediante o pagamento de 2.500,36 €, acrescidos de IVA;
Com a abstenção do senhor Vereador Estêvão Pereira e quatro votos favoráveis, a Câmara deliberou
ratificar o despacho do senhor Presidente, que concedeu parecer favorável à contratação de serviços de
transporte escolar, com os fundamentos que se encontram em anexo a esta ata como sua parte
integrante. Os serviços de transporte escolar contratados foram os seguintes:
- Com a Empresa "Táxis Chaiça & Cansado, Ld.ª", pelo montante de 420,28 €, acrescido de IVA;
- Com a Empresa "Táxis Trindade Pereira, Ld.ª", pelo montante de 541,70 €, acrescido de IVA;
- Com Manuel António Raimundo Azougado, pelo montante de 532,36 €, acrescido de IVA;
- Com Manuel Francisco Paulino Guerreiro, pelo montante de 1.027,36 €, acrescido de IVA
Ponto treze) Ratificação de despacho que concedeu licença à Associação Equestre de Viana do
Alentejo, para funcionamento de uma vacada no Recinto da Feira D'Aires/2013 — A Câmara ratificou
por unanimidade o despacho do senhor Presidente que concedeu licença à Associação Equestre de Viana
do Alentejo / Classe de Dança, para a realização de uma garraiada em praça desmontável, no dia 21 de
setembro de 2013, por ocasião da Feira D'Aires
Ponto catorze) Ratificação de despacho que concedeu licença à Casa do Benfica em Viana do Alentejo,
para realização do seu 15.º Passeio de Cicloturismo — Sem a presença do senhor Vereador Estêvão
Pereira por se encontrar impedido, a Câmara ratificou, com quatro votos favoráveis, o despacho do
senhor Vice-Presidente de 13 de setembro corrente, através do qual foi concedida licença à Casa do
Benfica em Viana do Alentejo para realização do 15.º Passeio de Cicloturismo no dia 15 de setembro
corrente
Ponto quinze) Ratificação de despachos autorizadores da montagem de divertimentos na Feira
<u>D'Aires/2013</u> – A Câmara ratificou por unanimidade os despachos do senhor Presidente de 19 de
setembro corrente, através dos quais foram concedidas licenças para a instalação dos seguintes
divertimentos na Feira D'Aires/2013:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO	
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/09/2013	

Fl.10	

- Pista de carros de choque de adultos, denominada "Super Pista Rally Alentejo", propriedade da Firma
Joel Maldonado Atrações, Unipessoal, Ld.ª;
- Pista Infantil de carros de choque, denominada "Mini Troll King Kong", propriedade da Firma Diversões
Simões, Ld.ª;
- Pista Infantil de carros de choque, denominada "Scalextric Magic Car", propriedade da Firma Diversões
Simões, Ld.ª;
- Pavilhão Temático, denominado "New York-New York", propriedade da Firma Diversões Simões, Ld.ª;
- Carrocel Infantil Lusitano, propriedade de Francisco Manuel Rosa Bicho;
- Super Carrocel Vieira, propriedade de Miguel Ângelo Grilo Boto
Ponto dezasseis) Ratificação de despacho relativo à manutenção da suspensão do prazo de
apresentação das propostas relativas ao concurso público para adjudicação da Empreitada de
Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa Senhora da Conceição e Jardins, em Alcáçovas – A
Câmara ratificou, com quatro votos favoráveis e a abstenção do senhor Vereador Estêvão Pereira, o
despacho do senhor Presidente de 20 de setembro corrente, através do qual foi determinada a
manutenção da suspensão do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas ao concurso
público para adjudicação da Empreitada de Reutilização do Paço dos Henriques, Capela de Nossa
Senhora da Conceição e Jardins, em Alcáçovas, nos termos do n.º 4 do artigo 61.º do Código dos
Contratos Públicos. O prazo para apresentação de erros e omissões terminou no dia 15 de setembro de
2013 e a necessidade de manter a suspensão do prazo para apresentação das propostas decorre da
necessidade de estudo e ponderação na análise dos erros e omissões apresentados, com vista à
respetiva resposta. A suspensão do prazo teve início a 15 de setembro e ao abrigo da disposição legal
citada, manter-se-á até ao dia 7 de novembro de 2013. Nos termos do n.º 7 do referido artigo 61.º, a
decisão de manutenção do prazo para apresentação de propostas foi publicitada na Plataforma
Eletrónica e junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, tendo sido
notificados dessa junção todos os interessados
Ponto dezassete) Proposta de horário de funcionamento da Piscina Municipal de Alcáçovas, no período
<u>de inverno, bem como a fixação dos preços a praticar</u> – Com base numa proposta da Divisão de
Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara deliberou por unanimidade fixar o seguinte relativamente
às Piscinas Municipais de Alcáçovas para a temporada de inverno 2013/2014:
» Data de abertura – 14 de outubro de 2013;
» Data de encerramento – 16 de maio de 2014;
» Encerramento – Nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2013 e nos dias 1 de janeiro e 4 de março de
2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO	
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/09/2013	

Fl.11			

» Horário de funcionamento e dia de encerramento semanal – À exceção de segunda-feira, dia de
encerramento semanal da Piscina, a mesma funcionará entre as 10 e as 20 horas;
» Preço dos bilhetes – Utilização livre > 1,50 €; 2 aulas por semana > 15,00 €; 3 aulas por semana > 20,00
€
Ponto dezoito) Proposta de emissão de parecer relativo a candidatura apresentada no âmbito do PRAIE
– Programa de Apoio ao Investimento Empresarial do concelho de Viana do Alentejo, cujos promotores
<u>são João Manuel Sim Sim Rosado e José Manuel Letras Baião</u> — A Câmara deliberou por unanimidade
emitir parecer favorável à candidatura ao PRAIE — Programa de Apoio ao Investimento Empresarial do
concelho de Viana do Alentejo, por parte do promotor José Manuel Letras Baião, residente em Viana do
Alentejo. A atividade do promotor centra-se em serviços de manutenção de sistemas de frio,
equipamentos eletromecânicos e instalações elétricas, tendo também um estabelecimento comercial
onde vende artigos de papelaria, material escolar, têxteis, artigos de decoração, eletrodomésticos e
sistemas de aquecimento solar. O pedido de financiamento tem como objetivo a criação de um fundo de
maneio para fazer face às despesas do quotidiano inerentes à atividade. O investimento previsto é de
25.000,00 €, enquadrando-se o projeto na filosofia e tipologia do Programa, conforme informação
enviada à reunião pela Técnica afeta ao Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico do Concelho.
- A Câmara deliberou também por unanimidade emitir parecer favorável à candidatura ao PRAIE -
Programa de Apoio ao Investimento Empresarial do concelho de Viana do Alentejo, por parte do
promotor João Manuel Sim Sim Rosado, residente em Alcáçovas. A atividade do promotor consiste na
prestação de serviços na área da eletricidade bem como na prestação de serviços de retroescavadora e
camião com grua. O investimento previsto é de 25.000,00 €, enquadrando-se o projeto na filosofia e
tipologia do Programa, conforme informação enviada à reunião pela Técnica afeta ao Gabinete de Apoio
ao Desenvolvimento Económico do Concelho. O pedido de financiamento em causa tem como objetivo a
aquisição de um equipamento mais atualizado e que apresente matrícula, permitindo-lhe circular na via
pública, nos termos da Lei em vigor
Ponto dezanove) Proposta de aprovação de Protocolo de Parceria a celebrar entre esta Câmara
Municipal, a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e a Junta de Freguesia de Alcáçovas – A Câmara
aprovou por unanimidade a proposta de Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Viana do
Alentejo, a Junta de Freguesia de Alcáçovas e a Entidade Regional de Turismo do Alentejo, entidade
promotora do projeto "Valorização e Promoção Turística das Manifestações Culturais e Identitárias do
Alentejo e do Ribatejo". Através do Protocolo de Parceria ora aprovado, as Entidades parceiras
comprometem-se a desenvolver em conjunto iniciativas conducentes à valorização e promoção das
potencialidades turísticas da manifestação de património cultural imaterial "Arte dos Chocalheiros". A

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO	
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/09/2013	

Fl.12	

Entidade Regional de Turismo do Alentejo, na qualidade de entidade promotora, apresentará uma candidatura ao INALENTEJO, cujo montante de investimento é de 38.991,00 €, repartido pelos anos de 2013, 2014 e 2015. Este investimento incluirá o estudo, a pesquisa, a elaboração de um vídeo, fotografias e a constituição de um dossier temático sobre a "Arte dos Chocalheiros", para além da sua integração em notas turísticas de património cultural imaterial. Ao Município caberá suportar a verba correspondente à contrapartida nacional do investimento, no montante de 5.848,65 €, tendo a Câmara deliberado por unanimidade autorizar o pagamento da referida comparticipação. ------Ponto vinte) 16.ª Proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos — A Câmara aprovou por unanimidade a décima sexta proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. ------Ponto vinte e um) 15.ª Proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais - A Câmara aprovou por unanimidade a décima quinta proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipais. -------Ponto vinte e dois) 25.ª Proposta de alteração ao Orçamento da Despesa — A Câmara aprovou por unanimidade a vigésima quinta proposta de alteração ao Orçamento da Despesa. ---------------Ponto vinte e três) Proposta de exercício do direito de preferência relativamente ao prédio "Cruzeiro" -Tendo por base uma informação escrita da Chefe da Divisão de Administração Urbanística e Processual, a Câmara, com base no disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou por unanimidade exercer o direito de preferência relativamente ao prédio denominado "Cruzeiro", inscrito na matriz cadastral sob o artigo 61.º da freguesia e concelho de Viana do Alentejo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Alentejo sob o n.º 1173 e localizado parcialmente em zona especial de proteção da Ermida do Senhor do Cruzeiro, classificada como Monumento Nacional nos termos do Decreto-Lei n.º 31-L/2012, de 31 de dezembro. O Município goza do direito de preferência em caso de venda ou dação em pagamento do imóvel em causa nos termos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na redação atual. Goza ainda do direito de preferência nos termos do artigo 1380.º, n.º 1, do Código Civil. Para efeitos do exercício do direito de preferência, o Município foi notificado em 20 de setembro de 2013, através do sitio www.casapronta.pt nos termos do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 122/2009, de 21 de maio, tendo sido informado que o valor da venda do imóvel em causa é de 50.000,00 €. -------Ponto vinte e quatro) Proposta de aprovação de Protocolo a celebrar com a Terras Dentro - Associação para o Desenvolvimento Integrado e de transferência da respetiva verba — A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Protocolo a celebrar com a Terras Dentro – Associação para o Desenvolvimento Integrado, para a realização do Projeto de Cooperação "Nos Terra II". Também por

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO	
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/09/2013	

unanimidade foi deliberado autorizar a transferência da verba de 4.737,00 € para a Terras Dentro
Associação para o Desenvolvimento Integrado, dada a sua qualidade de promotora do Projeto
Ponto vinte e cinco) Proposta de transferência de verba para a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegaçã
<u>de Alcáçovas</u> – A Câmara deliberou por unanimidade transferir para a Cruz Vermelha Portuguesa
Delegação de Alcáçovas a importância de 3.000,00 €, como comparticipação nas despesas de grand
reparação em ambulância
Ponto vinte e seis) Proposta de aprovação do auto de medição n.º 8 relativo à Empreitada d
Remodelação do Estaleiro Municipal de Viana do Alentejo — Com a abstenção do senhor Vereado
Estêvão Pereira, a Câmara aprovou com três votos favoráveis o auto de medição n.º 8 relativo
Empreitada de Remodelação do Estaleiro Municipal de Viana do Alentejo, no montante de 50.842,19 $\pmb{\in}$.
Ponto vinte e sete) Proposta de aprovação do auto de medição n.º 2 relativo à Empreitada d
Requalificação da Envolvente ao Parque de Mercados e Feiras — Com a abstenção do senhor Vereado
Estêvão Pereira, a Câmara aprovou com três votos favoráveis o auto de medição n.º 2 relativo
Empreitada de Requalificação da Envolvente ao Parque de Mercados e Feiras de Viana do Alentejo, n
montante de 33.387,79 €
Ponto vinte e oito) Pedido de parecer prévio à celebração de contrato de prestação de serviços con
<u>Fortunata Maria Cabecinha Merca Timóteo</u> – Com os fundamentos constantes da proposta anexa a est
ata e cujos termos aqui se dão por integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidad
emitir parecer favorável previamente à contratação de serviços com Fortunata Maria Cabecinha Merc
Timóteo. Consubstanciam-se os serviços na confeção de três almofadas, três cortinados e um folho par
o Cine-Teatro Vianense, mediante o pagamento de 110,00 €, isentos de IVA
<u>Presença de Público</u> : Esteve presente a senhora D. Maria Angelina Campaniço, que entregou em mão a
senhor Presidente uma carta sobre o roubo de que diz ter sido vítima aquando da deslocação à su
residência de um trabalhador do Município para reparar uma conduta no quintal. O senhor President
informou a senhora que a carta irá entrar no circuito da correspondência e que será dado ao assunto
tratamento adequado
O senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezoito horas e trinta minutos, tendo a minut
desta ata sido aprovada por unanimidade no final da mesma
Eu

Fl.13

Α	ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/09/2013	Fl.14	
		O Presidente,	
		Oa Marraa da raa	
		Os Vereadores,	

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

21 Amol S



Município de Viana do Alentejo

DESPACHO

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PUBLICIDADE" COM A EMPRESA EDIÇÕES POEJO, UNIPESSOAL, LDA.

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- Pretende-se estabelecer um contrato de prestação de serviços de Publicidade consistirão na inclusão de um banner durante um mês sobre a Feira d'Aires que tem lugar no mês de setembro a incluir no cabeçalho da revista online, Alentejo em Linha, com as dimensões de 728x90 píxeis a 72 dpi, com a empresa EDIÇÕES POEJO, UNIPESSOAL, LDA., mediante o pagamento da quantia de 500,00€, acrescida de 23% de IVA, o que perfaz um total de 615,00€.
- Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;
- 4) Tendo em conta que é imprescindível a imediata tomada de decisão sobre as prestações de serviços referidas em 2), importa emitir então o parecer prévio vinculativo.



É imprescindível a emissão do parecer prévio vinculativo, dado que o processo não se encontrava em condições de solicitar parecer á câmara municipal na reunião de câmara realizada no dia 11/09/13. Dado que a contratação do serviço em causa se destina á iniciativa Feira d'Aires que se vai realizar nos dias 20, 21, 22 e 23 de Setembro corrente, emito o parecer favorável quanto á referida prestação de serviços e o presente despacho será sujeito a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião a decorrer a 25 de setembro corrente.

O parecer é favorável dado que:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013),
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.17 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Publicidade.------

Paços do Município de Viana do Alentejo, 18 de Setembro de 2013

O Presidente da Câmara,



DESPACHO

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO DE DANÇA "PÉ DE BALANCÉ" COM A EMPRESA FIAR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer um contrato de prestação de serviços com a empresa FIAR ASSOCIAÇÃO CULTURAL, espetáculo de dança "Pé de Balancé" no dia 16/09/13 no âmbito da iniciativa Viana em Festa, pela quantia de 1.640,00€, isentos de IVA;
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizada as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;

Tendo em conta que é imprescindível a imediata tomada de decisão sobre as prestações de serviços referidas em 2), importa emitir então o parecer prévio vinculativo. O processo relativo ao serviço referido não se encontrava em condições de ter ido á reunião de câmara que se realizou passado dia 11/09/13 para emissão de parecer favorável dado que a iniciativa irá realizar-se já no próximo dia 16/09/13, tornou-se imprescindível a emissão



do parecer prévio vinculativo, sendo o presente emitido pelo presente despacho que fica sujeito a ratificação da Câmara na próxima reunião a decorrer a 25 de setembro corrente.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- Os prestadores dos serviços a contratar provaram ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Em 2012, não foi celebrado ou renovado qualquer contrato com a empresa "Fiar-Associação Cultural" mas foi celebrado um contrato com idêntico objeto ainda que com outra contraparte. O valor pago em 2012 pelo referido contrato foi de 2.500,00€ sem IVA. Conclui-se que o preço máximo que poderá ser pago pelo contrato a celebrar em 2013 é de 2.350,00€, conforme cálculos que se seguem:

2.500,00€

2.000,00€ x 3,5% + 500,00€ x 16% =

70€ + 80€ = 150€

2.500,00€ - 150€ = 2.350,00€

Paços do Município de Viana do Alentejo, 13 de Setembro de 2013

O Presidente da Câmpia,



DESPACHO

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "ESPETÁCULOS" NAS INICIATIVAS: VIANA EM FESTA E FEIRA D'AIRES

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer 3 contratos de prestações de serviços com as empresas:
 - Carlos Jorge Grilo Soares Espetáculo musical "Algraça" a realizar no dia 14/09/13, pela quantia de 813,00€, acrescidos de 23% de IVA, o que perfaz um total de 1.000,00€
 - Inês Manuel Mauricio Machado Animação musical "Jorge Machado" a realizar no dia 21/09/13, pela quantia de 250,00€, isentos de IVA
- Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizada as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;

Tendo em conta que é imprescindível a imediata tomada de decisão sobre as prestações de serviços referidas em 2), importa emitir então o parecer prévio vinculativo. Os processos relativos aos serviços referidos não se encontravam em condições de terem ido



á reunião de câmara que se realizou passado dia 11/09/13 para emissão de parecer favorável dado que um irá já se realizar no próximo fim de semana e início da próxima, tornou-se imprescindível a emissão do parecer prévio vinculativo, sendo o presente emitido pelo presente despacho que fica sujeito a ratificação da Câmara na próxima reunião a decorrer a 25 de setembro corrente.

1

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- Os prestadores dos serviços a contratar provaram ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013),

Paços do Município de Viana do Alentejo, 13 de Setembro de 2013

O Presidente da Câmara,



DESPACHO

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "VIGILÂNCIA" DO CENTRO ESCOLAR

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- Pretende-se estabelecer um contrato de prestação de serviços de "Vigilância" no Centro Escolar a decorrer nos dias 13, 14, 15 e 16 de Setembro com a empresa PROSEGUR – COMPANHIA DE SEGURANÇA, LDA., pela quantia de 352,00€, acrescida de 23% de IVA, o que perfaz um total de 432,96€.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizada as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;
- 4) Tendo em conta que é imprescindível a imediata tomada de decisão sobre as prestações de serviços referidas em 2), importa emitir então o parecer prévio vinculativo.



A urgência da situação prende-se com o facto de existir no referido espaço, que ainda não foi inaugurado, diverso material e equipamento, inclusive informático, cuja segurança é necessário acontecer.

Neste pressuposto, e tornou-se imprescindível a emissão do parecer prévio vinculativo, dado que a contratação do serviço em causa vai realizar-se nos dias 13, 14, 15 e 16 de Setembro corrente, sendo a próxima reunião da câmara municipal a 25 de Setembro corrente.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013),

O presente despacho será sujeito a ratificação da Câmara na próxima reunião a decorrer a 25 de setembro corrente.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 12 de Setembro de 2013

O Presidente da Câmara,



DESPACHO

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO "LUSOTANGO E CONVIDADOS" NA INICIATIVA VIANA EM FESTA

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer 2 contratos de prestações de serviços com as empresas:
 - João Pedro Pacheco da Silva Espetáculo "Lusotango e convidados" a realizar no dia 19/09/13, pela quantia de 315,00€, isentos de IVA;
 - António José Árias Miranda Espetáculo "Lusotango e convidados" a realizar no dia 19/09/13, pela quantia de 260,00€, isentos de IVA.
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizada as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;

Tendo em conta que é imprescindível a imediata tomada de decisão sobre as prestações de serviços referidas em 2), importa emitir então o parecer prévio vinculativo. Os processos relativos aos serviços referidos não se encontravam em condições de terem ido



á reunião de câmara que se realizou passado dia 11/09/13 para emissão de parecer favorável dado que se irão realizar no dia 19/09/13, tornou-se imprescindível a emissão do parecer prévio vinculativo, sendo o presente emitido pelo presente despacho que fica sujeito a ratificação da Câmara na próxima reunião a decorrer a 25 de setembro corrente.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- Os prestadores dos serviços a contratar provaram ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013),

Paços do Município de Viana do Alentejo, 19 de Setembro de 2013

O Presidente da Câmara,



ADENDA AO DESPACHO RELATIVO AO PARECER PRÉVIO Á CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ESPETÁCULO "LUSOTANGO E CONVIDADOS" NA INICIATIVA "VIANA EM FESTA"

Dado que no despacho iniciativa relativo à prestação de serviços supra indicada consta erradamente a importância a pagar, retificam-se as mesmas através desta adenda. Assim, os valores corretos a pagar pelas prestações de serviços em causa são os seguintes:

- **João Pedro Pacheco da Silva** Espetáculo "Lusotango e convidados" 564€, isentos de IVA;
- António José Árias Miranda Espetáculo "Lusotango e convidados" 564€, isentos de IVA.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 20 de setembro de 2013

O Presidente da Câmara,



DESPACHO

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO COM O RANCHO FOLCLÓRICO FLOR DO ALTO ALENTEJO

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- Pretende-se estabelecer um contrato de prestação de serviços com a empresa Rancho Folclórico Flor do Alto Alentejo, no âmbito da iniciativa Feira d'Aires no dia 22/09/13, pela quantia de 2.380,00€, acrescidos de 23% de IVA o que faz o valor de 2.927,40€;
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizado as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;

Tendo em conta que é imprescindível a imediata tomada de decisão sobre a prestação de serviços referidas em 2), importa emitir então o parecer prévio vinculativo. O processo relativo ao serviço referido não se encontrava em condições de ter ido á reunião de câmara que se realizou no passado dia 11/09/13 para emissão de parecer favorável. Assim, dado que a iniciativa irá decorrer já no próximo fim-de-semana, tornou-se



imprescindível a emissão do parecer prévio vinculativo, sendo o mesmo emitido pelo presente despacho que fica sujeito a ratificação da Câmara na próxima reunião a decorrer a 25 de setembro corrente.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Em 2012, foi celebrado um contrato com a empresa "Rancho Foiclórico Flor do Alto Alentejo" e com idêntico objeto. O valor pago em 2012 pelo referido contrato foi de 3.400,04€ sem IVA. Conclui-se que o preço máximo que poderá ser pago pelo contrato a celebrar em 2013 é de 3.106,04€, conforme cálculos que se seguem:

3.400,04€

2.000,00€ x 3,5% + 1.400,00€ x 16% =

70€ + 224€ = 294€

3.400,04€ - 294€ = 3.106,04€

Dado que o preço proposto pelo prestador de serviços para este ano é de 2.380,00€, não se fará no mesmo qualquer redução.

 Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.25 — Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços — Aquisição de Serviços — Outros Serviços.------

Paços do Município de Viana do Alentejo, 19 de Setembro de 2013

O Presidente da Câmara,



DESPACHO

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO MUSICAL COM A EMPRESA C2E - CONCEPÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS LDA.

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer um contrato de prestação de serviços com a empresa C2E CONCEPÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS LDA., espetáculo com o artista José Gonçalez, acompanhado de 3 músicos e com apresentação de José Carlos Malato no dia 23/09/13 no âmbito da iniciativa Feira D'Aires, pela quantia de 2.500,36€, acrescidos de 23% de IVA o que perfaz o valor de 3.075,44€;
- Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizada as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;

Tendo em conta que é imprescindível a imediata tomada de decisão sobre as prestações de serviços referidas em 2), importa emitir então o parecer prévio vinculativo. O processo relativo ao serviço em causa não se encontrava em condições de ter ido á reunião de



câmara que se realizou no passado dia 11/09/13 porque ainda não haviam sido entregues as declarações comprovativas da inexistência de dívidas. Dado que a iniciativa irá realizarse já no próximo dia 23/09/13, tornou-se imprescindível a emissão do parecer prévio vinculativo, sendo o presente emitido pelo despacho que fica sujeito a ratificação da Câmara na próxima reunião a decorrer a 25 de setembro corrente.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual; Ajuste Direto Simplificado
- O prestador do serviço a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Em 2012, foi celebrado um contrato com a mesma empresa "C2E Concepção e Comercialização de Espetáculo, Lda." mas com diferente objeto de contrato.
- Assim, o contrato de aquisição de serviços a celebrar em 2013, era sujeito à redução a que se refere o artigo 27º, da Lei do Orçamento de Estado para 2013.

Logo, o valor do contrato não será de 2.679,00€ conforme proposto pela empresa, mas sim no valor deduzido de acordo com os seguintes cálculos:

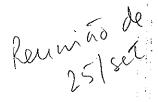
2.000,00€ x 3,5% + 679,00€ x 16% =

70€ + 108,64€ = 178,64€

2.679,00€ - 178,64€ = 2.500,36€

Paços do Município de Viana do Alentejo, 20 de Setembro de 2013

O Presidente da Gâmara,



DESPACHO

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES/SETEMBRO 2013

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

Tendo em conta o meu despacho de 13 de setembro de 2013, exarado numa informação do chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, relativa aos circuitos especiais de transportes escolares; foi determinado que se procedesse à adjudicação dos serviços de transportes escolares mediante ajuste direto simplificado, até que esteja operacionalizado o concurso publico respetivo.

Nessa conformidade e porque tem hoje início o novo ano letivo, substituo-me à câmara municipal para emitir o parecer prévio favorável à prestação dos referidos serviços a contratar com os prestadores: "Táxis Chaiça e Cansado, Lda"; "Táxis Trindade Pereira, Lda"; "Manuel António Raimundo Azougado" e "Manuel Francisco Paulino Guerreiro".

- 1) Nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer um contrato de prestação de serviços de "Transportes Escolares/Setembro 2013", com os seguintes prestadores e respetivas quantias:
 - "Táxis Chaiça & Cansado, Lda", pela quantia de 420,28€, acrescida de 6% de IVA, o que perfaz um total de 445,50€;
 - "Táxis Trindade Pereira, Lda", pela quantia de 541,70€, acrescida de 6% de IVA, o que perfaz um total de 574,20€;
 - "Manuel António Raimundo Azougado", pela quantia de 532,36€, acrescida de 6% de IVA, o que perfaz um total de 564,30€;
 - "Manuel Francisco Paulino Guerreiro", pela quantia de 1.027,36€, acrescida de 6% de IVA, o que perfaz um toral de 1.089,00€.
- 3) O parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizada as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;



- B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- C) Confirmação de cabimento orçamental.
- D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;

Com efeito:

- As prestações dos serviços em causa têm que ser executadas por entidades externas, uma vez que, é inaplicável a modalidade de relação jurídica de emprego público. Trata-se de trabalhos não subordinados;
- Foi utilizado o constante no Código; Ajuste Direto Simplificado pelos motivos já expostos
- Os prestadores dos serviços a contratar provaram ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013),

Paços do Município de Viana do Alentejo, 16 de Setembro de 2013

O Presidente da Câmara,



PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A SR.ª FORTUNATA MARIA CABECINHA MERCA TIMÓTEO

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a Sr.ª Fortunata Maria Cabecinha Merca Timóteo, um contrato de prestação de serviços de fabrico por medida "Confeção de 3 almofadas, 3 cortinados e 1 folho" para o Cine Teatro Vianense, pela quantia de 110€, isentos de IVA.
- Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro, alterada pela Lei n.º20/2012 de 14 de Maio e a 66-B/2012 de 31 de Dezembro:
 - Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Deverá ter lugar a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2013 (redução remuneratória), se aplicável;



Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por entidades externas, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, na sua redação atual;
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013),
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.25 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Serviços.-------

Paços do Município de Viana do Alentejo, 25 de Setembro de 2013

O Presidente da Camara,